



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Compras de pequeno valor de pronto pagamento, afastamento da dispensa eletrônica – Aquisição de 01 par de óculos de segurança (EPI), com lentes corretivas, para atendimento das necessidades funcionais do servidor Luiz Augusto Almeida da Silveira, lotado na Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos da FAS.

Considerando que é dever do Ente Público zelar pela saúde ocupacional de seus colaboradores, prevenindo doenças do trabalho e acidentes que poderiam gerar custos maiores com afastamentos e indenizações. Além disso, é imprescindível, atender à **Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06)** do Ministério do Trabalho e Emprego, que obriga a organização a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Considerando que o servidor desempenha atividades que oferecem riscos de projeção de partículas, respingos químicos, luminosidade intensa, etc, o uso de óculos de segurança comuns sobrepostos aos óculos de grau convencionais causa desconforto, reduz o campo visual e pode gerar fadiga ocular, aumentando o risco de acidentes. A graduação das lentes de segurança permite que o servidor execute tarefas de precisão com a acuidade visual necessária, garantindo a produtividade e a segurança operacional.

Nesse sentido, a aquisição de óculos de segurança graduados é a solução técnica mais adequada para conciliar a proteção individual obrigatória com a necessidade de correção visual do servidor, configurando um investimento preventivo essencial e de baixo impacto financeiro para a administração.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição via afastamento da dispensa eletrônica, do óculos de segurança graduado, para atender as necessidades funcionais do servidor.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional disposto no artigo 37, XXI da Constituição Brasileira, relativo a obrigatoriedade de licitação no âmbito da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, tanto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a aquisição de bens e prestação de serviços para o poder público.

Considerando que a licitação é um instituto do Direito Administrativo, utilizado sempre que a Administração Pública precisa contratar terceiros para suprir as necessidades da coletividade, sendo que para isso é necessária a utilização do processo licitatório, atendendo todos os princípios, normas e atos legais necessários para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa de seu interesse.

Considerando o art. 11 da Lei nº. 14.133/21 que define que a licitação tem os objetivos de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de serviços, obras e compras em geral, a Administração Pública precisa observar, como regra, o procedimento preliminar licitatório determinado e delimitado conforme dispõe a legislação.

Considerando o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21;

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando o art. 95, § 2º da Lei 14.133/21, que entende que as pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento são entendidos como as de valor não superior a R\$ 12.545,11, podendo ser feito contrato verbal com a administração;

Considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 22.348/22 que dispõe sobre a contratação direta sob a Lei Federal 14.133/21, onde fica dispensada a análise jurídica para compra de itens de baixa complexidade e entrega imediata, o artigo 11, § 5º do mesmo decreto, onde a compra por dispensa de forma eletrônica, mediante justificativa, pode ser afastada pela inadequação à obtenção da melhor proposta e ainda o art. 27, do mesmo decreto, que corrobora com a simplificação da documentação exigida para contratações de entrega imediata;

Considerando o art. 14 do Decreto Municipal nº 22.347/22, que dispõe sobre a elaboração do estudo técnico preliminar, onde faculta a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21;

Considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 22.244/22, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito Municipal, onde define os parâmetros a serem utilizados na orçamentação, que podem ser empregados de forma combinada ou não;

Informamos que a aquisição do óculos de segurança graduado, caracterizada como compra de pequeno vulto, será realizada via compra direta, com a orçamentação realizada com pesquisa direta, com, no mínimo, 03 fornecedores e, que como critério de seleção do fornecedor seja utilizado o critério de menor preço, observadas as demais condições legais.

Justificamos a compra devido à urgência no atendimento da prescrição médica para o servidor e o cumprimento das exigências da legislação e rotinas da Fundação de Assistência Social.

Caxias do Sul, 13 de janeiro de 2026.

Mauro Trojan
Presidente da FAS

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br





26808000000335

Nome do documento: Justificativa.pdf

Documento assinado por

Mauro Trojan

Órgão/Grupo/Matrícula

FASCAX / PRE / 578

Data

15/01/2026 09:14:24





Número : 2026 / 22

Data : 13/01/2026

Requisitante /

[2606] FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL (FAS)/FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL/FAS

Prazo de entrega**Situação do Pedido** Autorizado**Endereço de entrega****Finalidade**

Aquisição de 01 par de óculos de segurança (EPI), com lentes corretivas, para atendimento das necessidades funcionais de servidor lotado na Diretoria de Serviços Operacionais e Administrativos da FAS.

Item	Produto	Unid. Med.	Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Total Item
1	62845	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES CORRETIVAS MULTIFOCAIS, COM ANTIRREFLEXO - GRAU BAIXO E MODERADO: a) armação com fechamento lateral, injetada em material plástico incolor ou cinza transparente; b) hastes tipo espátula, com regulagem de tamanho; c) lentes resistentes ao impacto de partículas volantes multidirecionais; d) lentes corretivas confeccionadas conforme receituário oftalmológico individual (Dioptria menor que 6 graus); e) a lente deve ser integrada na armação (NÃO deve ser tipo clipe); f) deve possuir resistência ao impacto e ser confortável; g) deve possuir Certificado de Aprovação (CA) registrado junto ao Ministério do Trabalho.	1	220,00	220,00
Valor Total						220,00

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2026/42 - Fundação de Assistência Social (FAS)	Valor Utilizado :	220,00
Programa de Trabalho	: 05.02.08.122.0018.2453 - Manutenção da Diretoria Administrativa		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte de Recurso	: 1501 - Outros Recursos não Vinculados		
Destinação	: 0000900 - 0001 - FAS - LIVRE		
Rubrica Item	: 3.3.90.30.28.00.00.00 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		

FINANCEIRO

ORDENADOR



Nome do documento: pedido 22 autorizado.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Mauro Trojan

FASCAX / PRE / 578

30/01/2026 16:09:11

Brenda Regina Valcanaia Bermudez

FASCAX / CONT / 536

30/01/2026 16:46:56

